

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 005/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2285.0133/2023 DIRTE/CAESA**

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, empresa de economia mista com sede nesta cidade de Macapá/AP, torna público para conhecimento dos interessados por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 265/2023 – CAESA**, de 10 de outubro de 2023, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o modo de disputa aberto, com critério de julgamento o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando a lavratura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº. 13.303/2016, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Estadual nº. 2.648/2007, do Decreto Federal nº. 11.462/2023, do Decreto Estadual nº 1.716/2023, do Decreto Federal nº. 8.538/2015, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, do **Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA** e subsidiariamente, no que couber pela legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min. do DIA 22/05/2024.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min. do DIA 05/06/2024.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min. do DIA 05/06/2024.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10h00min. do DIA 05/06/2024.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 1044862**

**ENDEREÇO:** As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E CORRELATOS** a fim de atender as necessidades das atividades: ampliação de rede e implantação de sistema de água, implantação de sistema de coleta e abastecimento de água, substituição de canos danificados, montagem de kits para captação de águas pluviais em região que não possui sistemas de abastecimento de água pela **Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações e quantidades do objeto desta licitação estão descritas no Termos de Referência, Anexo I deste Edital.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Não é necessário indicar a dotação orçamentária específica na licitação para registro de preços, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023 e art. 12 do Decreto Estadual nº. 1.716/2023.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800-729-0001** ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema Banco do Brasil S/A e da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

5.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- b) Empresa que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- c) os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;
- f) servidores desta Companhia.
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- h) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- i) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**5.4. O presente edital possui cotas EXCLUSIVAS para ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (microempreendedor individual), atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.**

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Após a divulgação do edital e início do acolhimento das propostas os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços com a **descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e hora marcada para abertura da sessão, podendo a licitante enviar **COMO ANEXO**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, no campo próprio do sistema, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, bem como valores unitários e totais, conforme estabelecido no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico informando o **VALOR UNITÁRIO** de cada item e o respectivo **VALOR TOTAL** na proposta de preços com **até duas casas decimais**, preenchendo o campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com as especificações do objeto ofertado, conforme as informações similares ao Termo de Referência, **sob pena de desclassificação**.

6.2. A proposta enviada como anexo no sistema eletrônico antes da fase de lances **NÃO** poderá conter **QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.3. **Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões como: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante, no campo do sistema descrito como “DETALHAMENTO DE PROPOSTA”.**

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.5. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

6.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

**6.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.10.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema.

**6.11.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3. Serão desclassificadas as propostas que:**

**7.3.1. Identifiquem a licitante;**

**7.3.2.** Contenham vícios ou ilegalidades;

**7.3.3.** Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – deste Edital;

**7.3.4.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**7.3.5.** Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

**7.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério do “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

**8.2.** Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o menor valor, ou seja, o **MENOR VALOR** pelo item adquirido.

**8.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.8. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor ofertado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será dois tempos, sendo o primeiro encerrado por decisão do Pregoeiro. E o segundo tempo pelo sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9.1. O tempo randômico é determinado pelo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, de forma aleatória, podendo ser de 0 a 30 minutos, não tendo qualquer intervenção do Pregoeiro.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Eventual empate entre propostas, no critério de desempate será assegurado a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.12.1. Prestados no País;

9.12.2. Prestados por empresas brasileiras;

9.12.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio realizado através do sistema, vedado qualquer outro processo.

9.13.1. Será considerada classificada em primeiro lugar a licitante que for primeiramente sorteada e, assim, sucessivamente.

9.14. Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.16. Se, após o término da fase competitiva, a licitante formular pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

**10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, apresentar nova proposta

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**b)** A convocação será realizada através do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da convocação no sistema;

**c)** Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea "a", ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**d)** O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

**e)** No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.2.** Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

## 11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

**11.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: [www.licitacoes-e.com](http://www.licitacoes-e.com).

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, através do sistema eletrônico, **contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento** e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

**13.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação.

**13.2.** Não será aceita a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

**13.3.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços **total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

---

**13.4.** Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a sua legalidade e executabilidade, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, caso em que poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**13.4.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

**13.4.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**13.4.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**13.4.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

**13.4.5.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**13.5.** Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuação da mesma.

**13.6.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.6.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**13.6.3.1.** O Pregoeiro informará em sua convocação, o local de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**13.6.1.2.** Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**13.6.3.3.** Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência;

**13.6.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**13.6.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**13.6.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**13.6.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, sem direito a ressarcimento.

**13.6.3.8.** As licitantes deverão colocar à disposição da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**13.7.** O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

**13.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.9.** Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.

**13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto no Edital.

**14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) Para a consulta de Licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesiapf.apps.tcu.gov.br/>).

**14.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.3.** A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**14.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, e o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

**14.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.8.** Para fins de habilitação, as Licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir:

a) **Habilitação jurídica;**

b) **Regularidade fiscal e trabalhista;**

c) **Qualificação econômico-financeira;**

d) **Qualificação técnica;**

e) **Outras Declarações.**

**14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

---

- a) Cédula de identidade do **sócio administrador** ou **representante legal** da empresa;
  - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.1.1. Os documentos exigidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

**14.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

**14.1.2.1.** Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 14.1.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

**14.1.3.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**14.1.3.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**14.1.3.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**14.1.3.5.** O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### 14.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** A licitante deverá apresentar Atestado(s)/Declarações de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo VIII, do Edital.

**a.1)** A somatória de atestados deverá atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado para esta licitação.

**14.1.4.1.** O(s) documento(s) deverá (ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(es), ou qualquer outro meio que permita a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço que deram origem ao Atestado.

#### 14.1.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES

**a)** Que a licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

**b)** Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

**c)** Que a licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

**d)** Que a licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

**e)** Que a licitante não possui vínculo com Administração COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, conforme **ANEXO VII**;

**f)** Que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO IX**;

**14.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

**14.2.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**14.2.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.2.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.3.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

**14.4.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**14.4.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

**15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1.** Declarada a licitante vencedora, a **proposta final** deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação.

**15.1.1.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**15.1.2.** A proposta de preços deverá conter a indicação do **BANCO, NÚMERO DA CONTA CORRENTE e AGÊNCIA BANCÁRIA** da licitante, para fins de pagamento.

**15.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO**

**15.2.1.** Quando solicitado pelo pregoeiro o licitante deverá encaminhar sua **proposta de preços ajustada ao lance final**, bem como, sua documentação de habilitação, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de **03 (três) dias**, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço:

|                                                                                              |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>                             |                      |
| <b>EMPRESA</b> _____                                                                         | <b>E CNPJ.</b> _____ |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA</b>                                     |                      |
| <b>NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC/CAESA</b>                              |                      |
| <b>ENDEREÇO: AV. ERNESTINO BORGES, 222 - BAIRRO JULIÃO RAMOS - MACAPÁ-AP, CEP 68.908-198</b> |                      |
| <b>A/C SR(A) . PREGOEIRO(A).</b>                                                             |                      |

**15.2.2.** A proposta de preços deverá conter todas as especificações, bem como, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

**15.2.3.** Na proposta de preços, os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

**15.2.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.2.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.2.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.2.7.** **Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 4.1 deste edital.**

**15.2.8.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**16.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **caesa.cpl.ap@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 15.2.1 deste Edital.

**16.1.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**16.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**16.1.4.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**16.1.5.** A decisão do Pregoeiro a respeito da impugnação será publicada no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**16.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

**16.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet através do e-mail **caesa.cpl.ap@gmail.com**.

**16.3.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**16.4.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do Pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pela licitante.

**16.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

**16.6.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no Art. 21 do Decreto 2.648/2007;

**16.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que vinculam participantes e a Administração.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta) minutos** em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.2.1.1.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU (Ac. 520/2014 – Plenário).

**17.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.2.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.2.4.** As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com), em extensão “pdf”, ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, no endereço constante deste Edital, e endereçado a **NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**, no prazo determinado no subitem 17.2.3.

**17.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.3.1.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em **CAMPO PRÓPRIO**, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, ou seja, intempestivos, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

**17.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

**18.1.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

**18.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

**18.3.** A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

**18.4.** Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

**18.5.** A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretor-Presidente), para homologação;

**19.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

**20.1.** Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante no Anexo X deste edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**20.2.** O prazo fixado no item 20.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

**20.3.** O **prazo de validade** da Ata de Registro de Preços - ARP será de **até 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial (DOE), podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, conforme o art. 100 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA.

**20.4.** É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação.

**20.5.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**20.5.1.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 20.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**20.6.** Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013 e art.17 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

**20.7.** A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, por meio do instrumento contratual, emissão da Ordem de fornecimento da despesa ou outro instrumento hábil, após a autorização de compra pelo órgão gerenciador da ata.

**20.8.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

**20.9.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.10.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**20.11.** É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço.

## 21. DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

**21.1.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

**21.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA (órgão gerenciador), por meio do NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados.

**21.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC, nos termos do art. 20 e incisos do Decreto Estadual nº 1.716/2023 poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**21.4.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA (órgão gerenciador), com base no art. 21 e incisos do Decreto Estadual nº 1.716/2023, poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

**21.4.1.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

**21.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21.5.** O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; Sofrer sanção prevista prevista na legislação vigente.

**21.6.** De acordo com o art. 19 do Decreto Estadual nº 1.716/2023, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. As demais condições e ritos para que a revisão de preços seja realizada estão previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

**21.7.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 20 Decreto Estadual nº 1.716/2023 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por razão de interesse público, a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

**21.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior que prejudique o cumprimento da ata, quando comprovado e justificado a razão de interesse público ou o pedido do fornecedor.

**22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**22.1.** O Termo de Contrato poderá ser substituído por Ordem de fornecimento, em virtude do objeto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

**22.2.** A Administração convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar e retirar a Ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação.

**22.2.1.** O prazo para retirada da Ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**22.2.2.** A entrega da Ordem de fornecimento ser acompanhada do Termo de Referência, anexo I deste Edital, para fins de ratificação das obrigações da licitante vencedora, consignadas no respectivo termo;

**22.2.3.** Caso a licitante vencedora não retire a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido neste edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame;

**22.2.4.** Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado;

**22.2.5.** Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 28, §3º do Decreto Estadual nº. 2.648/2006;

**22.3.** A Ordem de Fornecimento poderá ser alterada desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

### **23. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**23.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**23.2.** Os critérios de fiscalização estão descritos no Termo de Referência anexo I deste Edital.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**24.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo X) anexos deste Edital.

### **25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA efetuará o pagamento à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto;

**25.2.** A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**25.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações e quantidades efetivamente entregues;

**25.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

**25.5.** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da Contratada, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a Contratada mantém no \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Operação \_\_\_\_\_, Conta Corrente Nº \_\_\_\_\_.

**25.6.** A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

**25.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

**25.8.** Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**25.9.** A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

**25.10.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 26. DA SUBCONTRAÇÃO

**26.1.** É expressamente vedada à subcontratação integral do objeto licitatório, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

## 27. DA GARANTIA CONTRATUAL

**27.1.** Conforme art. 70, §1º da Lei nº 13.303/2016 e art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor global** do contrato, podendo optar por:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

**27.2.** A garantia a que se refere o item anterior não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**28.1.** Conforme art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA ficará impedido de licitar e de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, por até 02 (dois) anos no que couber, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar a ordem de fornecimento;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas;
- i) cometer fraude fiscal.

**28.2.** A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;
- b) **Multa Moratória** de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea "b" e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- d) **Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a ordem de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**28.3.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

**28.4.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CAESA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

**28.5** Também ficam sujeitas aos efeitos da sanção de suspensão deste Edital, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**28.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

**28.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 9.784/99;

**28.8.** A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratante, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

**28.9.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

**28.10.** As situações dispostas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

## **29. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**29.1.** A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

**29.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

**29.2.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, conforme o § 1º do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

**29.3.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

**30.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**30.3.1.** Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão da licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

**30.4.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**30.5.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**30.5.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**30.6.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**30.6.1.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

**30.6.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

**30.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**30.7.1.** São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

**30.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**30.8.1.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.9.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**30.10.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**30.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**30.12.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro por meio eletrônico através do e-mail [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com).

**30.13.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

## 31. DOS ANEXOS

**31.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**31.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**31.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**31.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

**31.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

**31.1.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**31.1.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**31.1.7.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

**31.1.8.** ANEXO VIII – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

**31.1.9.** ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

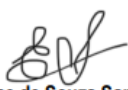
**31.1.10.** ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**31.1.11.** ANEXO XI – Minuta de Contrato.

## 32. DO FORO

**32.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 21 de maio de 2024.

  
Elaine de Souza Santos  
Pregoeira/CAESA

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 005/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2285.0133/2023 DIRTE/CAESA**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E CORRELATOS** a fim de atender as necessidades das atividades:

- a) Ampliação de rede de água e implantação de sistema de água;
- b) Implantação de sistema de coleta e abastecimento de água;
- c) Substituição de canos danificados;
- d) Montagem de kits para captação de águas pluviais em região que não possui sistemas de abastecimento de água.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Com a efetivação da concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da sede dos 16 Municípios do Estado do Amapá, para a Companhia de Saneamento do Amapá-CSA, desde a data de 13/07/2022, esta Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, passou a atuar nas áreas ribeirinhas, quilombolas e indígenas, sendo necessária uma nova estrutura no planejamento das atividades a serem realizadas.

O cronograma das atividades técnicas e operacionais dessa Companhia será executado conforme de modo sistematizado e constante, em algumas áreas deverá ser periodicamente, sendo para isso necessário fazer constante aquisição de **MATERIAL HIDRÁULICO E CORRELATOS**, para atender a execução das atividades técnicas e operacionais, dos serviços de distribuição manutenção e recuperação do sistema de água, realizados pela CAESA no estado do Amapá.

Para que as atividades técnicas e operacionais diárias desta Companhia, não sofram problemas de continuidade, as quais objetivam manter a boa qualidade dos serviços e o adequado atendimento a população, se faz necessária à aquisição de **MATERIAL HIDRÁULICO E CORRELATOS**, para suprir as necessidades desta Companhia quanto à sua manutenção e recuperação periódica dos sistemas de Água e Esgoto geridos pela CAESA. A aquisição desses materiais é imprescindível para atingir os objetivos e metas traçados por esta Companhia. Uma vez que deve ser considerado a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Companhia que a contratação seja feita em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculado seguindo critérios razoáveis que venham permitir a esta companhia a segurança de atendimento da demanda.

A planilha apresentada vai de encontro às necessidades para cumprir nossas demandas, portanto conclui-se, ser imperiosa e necessária a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA OS MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS**, com natureza continuada, necessários ao desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais, sendo um fator primordial para garantir o atendimento ao cronograma da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, e que a falta de tais materiais irá prejudicar na continuidade da prestação dos serviços, bem como no fornecimento do principal produto desta Companhia, que é a Água, podendo causar danos à população das áreas afins.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

---

3.1. A aquisição do referido objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº. 13.303/2016, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Estadual nº. 2.648/2007, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, no Decreto Estadual nº 1.716/2023, na Lei Complementar nº. 123/2006, na Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, Decreto Federal nº. 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº. 10.273/2020, e no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O fornecimento dos **MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS** será realizado pela empresa vencedora, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, com previsão de entregas parceladas conforme necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3. **Da aceitação:** Será realizada com base nas especificações contidas no Edital de licitação e seus anexos.

4.4. As aquisições dos materiais deverão ser realizadas em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todos eles convenientemente autenticados pôr ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, nos mesmos instrumentos efetivamente transcritos fossem.

4.5. Deverão ser oferecidos apenas produtos de **fabricantes instalados no Brasil**. Não serão aceitos materiais de fabricação doméstica.

4.6. A marca de cada produto deverá está definida na proposta comercial, não sendo aceita a sua substituição, a qualquer título, por ocasião de entrega.

4.7. Os materiais requisitados nesse Termo de Referência devem atender as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, bem como apresentar o Certificado dos produtos na ocasião da proposta mostrando que o mesmo cumpre os requisitos da sua NBR vigente, emitido por entidade competente.

4.8. A certificação de cada produto deve ser apresentada junto com a proposta comercial.

4.9. As especificações técnicas têm por finalidade, estabelecer critérios para a execução das etapas de entrega do objeto que este Termo trata.

4.10. Os materiais deverão ser fornecidos nas respectivas embalagens originais, lacradas e não violadas.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preço deverá seguir as especificações do presente Termo de Referência.

5.2. A Proposta de Preço deverá apresentar a descrição técnica completa do produto ofertado, com a indicação de marca, fabricante, tipo, entre outras descrições.

5.3. A Proposta de Preço deverá conter Razão Social, CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, agência e nome do banco e ser formalizada em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinha, discriminando as especificações técnicas completa do produto ofertado, prazo de validade da proposta, o prazo de garantia e validade dos produtos, Valor (R\$) Unitário e Total por item, fixo e irrevogável dos materiais, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, do produto ofertado devendo ser data e assinada pelo representante legal da empresa.

5.4. A licitante deverá referenciar em sua proposta o número do processo, dia e hora de abertura, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone e e-mail.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

---

5.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, encargos, tributos, taxas e fretes.

5.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento das propostas.

5.7. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

## 6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter prazo de validade **mínimo de 30 (trinta) dias**, contados da emissão da Proposta.

6.2. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser menor preço por item, ofertado para materiais de primeira linha.

6.3. O pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

## 7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues na **Seção de Serviço de Material (SERMAT)** - Almoxarifado, desta Companhia conforme endereço especificado – Av. Ernestino Borges nº 222- Centro- Macapá-AP.

7.2. A empresa contratada deverá entregar **os materiais no quantitativo solicitado**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando com as despesas de transporte, frete, dentre outras, em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do **recebimento da Ordem de Fornecimento**.

7.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada, no horário das **08h00h às 13:30h**, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação.

7.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, consultar a seção de Serviço de Material – almoxarifado desta companhia (endereço discriminado no item 7.1.), com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, para fazer o agendamento (marcar data e horário) da entrega através dos telefones dos fiscais do contrato.

7.5. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, serão efetuados por **Ordem de Fornecimento**, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.

7.6. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva **Ata de Registro de Preços**, sempre acompanhada do respectivo **documento fiscal**.

7.7. A entrega dos materiais deverá ser, acompanhados das suas respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, efetuada em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do 3º dia útil seguinte à data de **recebimento da Nota de Fornecimento**, pela CONTRATADA.

7.8. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

7.9. **Não serão pagos** os materiais entregues **em locais diferentes** do mencionado no item 7.1 ou a **pessoas não autorizadas**.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

---

7.10. A entrega dos produtos **será acompanhada e fiscalizada** por **Comissão/Servidor** especialmente designado pela CONTRATANTE, atendendo o Art. 67 da Lei 8.666/93.

7.11. O recebimento será feito em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** No local de entrega, à Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais provisoriamente, limitando-se a verificar a sua conformidade com as especificações exigidas e discriminadas na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas. Nesta ocasião, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

**b) Recebimento definitivo:** No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, à Comissão/Servidor designado, verificará a quantidade e avaliará a qualidade dos materiais entregues que, estando em conformidade com as especificações exigidas neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, procederá ao recebimento definitivo.

7.12. Em **caso de conformidade**, à Comissão/Servidor designado **atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal** e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

7.13. Em **caso desconformidade** apuradas no momento da entrega, a Comissão/Servidor designado **poderá recusar de pronto o material (no todo ou em parte)**, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso **imediate comunicação escrita ao fornecedor**,

7.14. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi **executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado**, à Comissão/Servidor designado **notificará por escrito a contratada para substituir**, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

7.15. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, à Comissão/Servidor designado fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer a eventual aplicação de multa.

7.16. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência do presente Edital.

7.17. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

7.18. Os materiais deverão estar em suas **embalagens de acondicionamento**, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

7.19. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.20. O **prazo para realizar a substituição será de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Contratada.

7.21. Todos os **materiais deverão ser originais de fábrica e nacionais** não sendo aceito material reciclado, recarregado ou manufaturado.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

---

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

**8.1.** A empresa CONTRATADA **ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização**, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar, averiguar e avaliar a qualidade dos objetos requisitados neste Termo de Referência.

**8.2.** A CONTRATANTE poderá exigir o **afastamento de empregado preposto da empresa** CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**8.3.** A entrega do material será **acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE** especialmente designado, observado o que se segue.

**8.4.** O Fiscal do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.5.** Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme a legislação vigente.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**9.1.** Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

**9.2.** Visando atender à Lei nº 12.187, de 29 de novembro de 2009, Art. 6º, XII, e à IN – SLTI nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a Contratada do certame deve:

**9.2.1.** Fornecer materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**9.2.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**9.2.3.** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 10. DO TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

**10.1.** Depois de adjudicado e homologado o processo de licitação, a Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAD expedirá a Ordem de Autorização de Compra de acordo com a requisição da Diretoria Técnica - DIRTE.

**10.2.** O Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios – NULIC/CAESA convocará a adjudicada para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

---

**10.3.** A convocação de que trata o item 10.1 deverá ser atendida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de fornecimento do produto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**.

**10.4.** Recusa injustificada em assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

**10.5.** A entrega da respectiva ordem de fornecimento ficará diretamente condicionada – como solenidade de tratamento recíproco – ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à CONTRATADA, para tanto:

**10.5.1.** Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar – comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

**10.5.2.** Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

**10.6.** O exame a que alude o item 10.5.1 dar-se-á no recinto da NULIC/CAESA, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, dentro do expediente normal de trabalho.

**10.7.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

**10.8.** Ao assinar o instrumento contratual, a adjudicada obriga-se a executar o objeto do referido termo, conforme especificações e condições em anexo e também da proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

## **11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**11.1.** A Contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários e previdenciários referentes à execução do Objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

**11.2.** O pagamento será realizado, **sem qualquer acréscimo financeiro**, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de protocolização da documentação fiscal/fatura, a qual deverá ocorrer após o terceiro dia útil a entrega definitiva dos materiais, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente, as quais serão processadas e pagas por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3.** É condição para o processo de pagamento a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que deverá apresentar de forma detalhada, a execução do objeto deste Edital vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), junto a CAESA, para sua devida certificação.

**11.4.** A CAESA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.5.** Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erro, falhas e/ou divergências nos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a Contratante. E o prazo para pagamento somente terá início a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo de valores devidos.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

11.6. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

11.7. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar a CAESA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preço.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária de preços.

11.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) a ser pagas, qualquer débito existente da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a entrega do material.

11.10. A Nota Fiscal será atestada pelo servidor designado pela Diretoria afim, após conferência das especificações contidas na Ordem de Fornecimento.

11.11. Qualquer irregularidade em fatura já quitada motivará o ressarcimento do valor pago indevidamente, com a respectiva correção.

11.12. O preço contratual total inclui todos os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais.

11.13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual de taxa anual = 6%

11.14. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## 12. DEVERES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

12.2. Entregar os produtos objeto da presente licitação de acordo com o Registrado em ATA, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa, daquela atestada pela CAESA.

12.3. Os materiais objeto desse termo deverão ser entregue no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após solicitação da Companhia, responsabilizando-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

---

**12.4.** Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes de aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Companhia, quando for o caso, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a sua ocorrência.

**12.5.** A **Contratada** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**12.6.** Substituir às suas expensas, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Companhia, quando for o caso, o(s) produtos(s), caso se constate **avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.**

**12.7.** O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

**12.8.** A Contratada fará **constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais** em conformidade com o constante da correspondente nota de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**12.9.** Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE**, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no **Edital**. Os materiais diversos, não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

**12.10.** O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela CONTRATADA, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.

**1.11.** Comunicar a Companhia requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**12.12.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, o brigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei.

**12.13.** O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros.

**12.14.** Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas e gerais constantes no Edital e seus Anexos.

**12.15.** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Ordem de Fornecimento, no local entrega especificado no item 8.1.

**12.16.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

**12.17.** Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

---

**12.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante.

**12.19.** Indicar um representante formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preço, aceito pela CAESA para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preço.

### **13. DEVERES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Comunicar à CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.

**13.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite respeitando os prazos fixados.

**13.3.** Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para a CAESA.

**13.4.** Rejeitar no todo ou em parte, o item que a CONTRATADA, fornecer em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.

**13.5.** Efetuar o pagamento devido à Adjudicatária de acordo com os materiais fornecidos, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato e pelo PREPOSTO indicado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas de contratação.

**13.6.** Exercer a fiscalização da entrega dos materiais através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista em lei, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em desacordo com este Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

**13.7.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

**13.8.** Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do Edital e Anexos.

**13.9.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**13.10.** Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos.

**13.11.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, nas ocorrências de eventuais imperfeições no transcorrer do processo entrega e recebimento, fixando prazo para sua correção.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência constarão no respectivo contrato e nota de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

---

## 15. DA VIGÊNCIA

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

**15.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Água e Esgoto do Amapá não fica obrigada a firmar as aquisições.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA ficará impedido de licitar e de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, por até 02 (dois) anos no que couber, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar a ordem de fornecimento;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas;
- i) cometer fraude fiscal.

**16.2.** A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **Multa Moratória** de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea “b” e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- d) **Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a ordem de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

---

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**16.3.** Além das penalidades anteriormente citadas, a Contratada ficará sujeita às demais penalidades referidas no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA.

## **17. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1.** Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe a legislação e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto da **REVISÃO**, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por **ADITAMENTO**.

**17.2.** Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela CAESA, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado.

**17.3.** Na variação de preços dos materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, o instituto utilizado também será o REAJUSTAMENTO, baseado na variação do **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA**, apurado e divulgado pelo IBGE, levando-se em consideração o período compreendido entre a data limite de apresentação do preço proposto pela CONTRATADA na CAESA, constante no Edital de Licitação, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste, perante a devida comprovação da CONTRATADA.

## **18. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**18.1.1.** Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA e na Lei nº 13.303/2016;

b) Por acordo das partes;

**18.2.** No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 81, § 1º da Lei nº. 13.303/2016.

**18.3.** A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**18.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

## **19. DA RESCISÃO**

**19.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas em instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará a CAESA, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto no item Das Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos em legislação vigente.

**19.2.** A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades:

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

---

**19.2.1. Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração da CAESA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;

**19.2.2. Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CAESA;

**19.2.3. Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

**19.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da CAESA.

## 20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**21.1.** Qualquer esclarecimento ou informação das especificações do Objeto e dos Anexos deste Termo de Referência serão esclarecidos pela Diretoria Operacional.

**21.2.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.3.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.4.** A participação da Licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

Macapá, 03 de maio de 2024.

**Eng. Rosilmoran de Farias**

De acordo:

**Arquiteta Magaly Brito Xavier**  
Diretora Técnica/CAESA

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**COTA GERAL**

| ITEM                      | CÓDIGO   | BANCO  | DESCRIÇÃO                                                                                                                    | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|---------------------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|-------|
| <b>LOTE 01 – TUBOS</b>    |          |        |                                                                                                                              |     |        |             |       |
| 1                         | 00009836 | SINAPI | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)                                                             | M   | 18.000 |             |       |
| 2                         | 00036084 | SINAPI | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)                                                          | M   | 45.000 |             |       |
| 3                         | 00009866 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL                                                                                    | M   | 1.800  |             |       |
| 4                         | 00009859 | SINAPI | TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL                                                                                   | M   | 13.500 |             |       |
| 5                         | 00036375 | SINAPI | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)                                                          | M   | 54.000 |             |       |
| 6                         | 00036376 | SINAPI | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)                                                          | M   | 16.200 |             |       |
| 7                         | 00036377 | SINAPI | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)                                                         | M   | 27.000 |             |       |
| 8                         | 00009813 | SINAPI | TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561) | M   | 9.000  |             |       |
| 9                         | 12989    | ORSE   | TUBO PEAD DE 25MM, TIGRE OU SIMILAR                                                                                          | M   | 9.000  |             |       |
| 10                        | 00009815 | SINAPI | TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561) | M   | 9.000  |             |       |
| 11                        | 00009856 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL                                                                                  | M   | 4.500  |             |       |
| <b>LOTE 02 - CONEXÕES</b> |          |        |                                                                                                                              |     |        |             |       |
| 1                         | 00011677 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO                                             | UN  | 9.000  |             |       |
| 2                         | 00006032 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO                                              | UN  | 9.000  |             |       |

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

|    |          |        |                                                                                                                        |    |        |  |  |
|----|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--|--|
| 3  | 5634     | ORSE   | REGISTRO GAVETA FOFO, C/ BOLSAS PARA TUBO DE PVC, CUNHA BORRACHA, VOLANTE, PN 10, TIPO EURO 24, D=100MM                | UN | 90     |  |  |
| 4  | 00011670 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1/2", COM CORPO DIVIDIDO                                        | UN | 18.000 |  |  |
| 5  | 00000071 | SINAPI | ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA                                         | UN | 4.500  |  |  |
| 6  | 00000100 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA                                  | UN | 9.000  |  |  |
| 7  | 00000055 | SINAPI | ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179) | UN | 900    |  |  |
| 8  | 00000061 | SINAPI | ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179) | UN | 900    |  |  |
| 9  | 00003482 | SINAPI | JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                 | UN | 13.500 |  |  |
| 10 | 00003520 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                     | UN | 5.400  |  |  |
| 11 | 00003528 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                     | UN | 900    |  |  |
| 12 | 00007094 | SINAPI | TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                   | UN | 4.500  |  |  |
| 13 | 00007123 | SINAPI | TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL                                                                    | UN | 27.000 |  |  |
| 14 | 00011655 | SINAPI | TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL                                        | UN | 4.500  |  |  |
| 15 | 005716   | SBC    | NIPLE PVC ROSCA 1"                                                                                                     | UN | 13.500 |  |  |
| 16 | 005714   | SBC    | NIPLE PVC ROSCA 1/2"                                                                                                   | UN | 27.000 |  |  |
| 17 | 005715   | SBC    | NIPLE PVC ROSCA 3/4"                                                                                                   | UN | 31.500 |  |  |
| 18 | 00003876 | SINAPI | LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL                                                                              | UN | 4.500  |  |  |
| 19 | 00038022 | SINAPI | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                  | UN | 2.700  |  |  |
| 20 | 00003827 | SINAPI | LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)                                              | UN | 1.350  |  |  |

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

|    |          |        |                                                                                                              |    |        |  |  |
|----|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--|--|
| 21 | 00003826 | SINAPI | LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)                                  | UN | 1.350  |  |  |
| 22 | 00001925 | SINAPI | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                   | UN | 900    |  |  |
| 23 | 00001961 | SINAPI | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                   | UN | 900    |  |  |
| 24 | 00001863 | SINAPI | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO                                      | UN | 900    |  |  |
| 25 | 00001937 | SINAPI | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL                                            | UN | 4.500  |  |  |
| 26 | 00020326 | SINAPI | ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 60 MM, PARA REDE AGUA                                           | UN | 2.700  |  |  |
| 27 | 00000328 | SINAPI | ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA                                          | UN | 1.800  |  |  |
| 28 | 00000318 | SINAPI | ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 7665)                                                    | UN | 1.350  |  |  |
| 29 | 00020043 | SINAPI | REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                  | UN | 4.500  |  |  |
| 30 | 00000792 | SINAPI | BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1" X 3/4"                                                                    | UN | 4.500  |  |  |
| 31 | 00000064 | SINAPI | UNIAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA                              | UN | 900    |  |  |
| 32 | 00037423 | SINAPI | UNIAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA                              | UN | 900    |  |  |
| 33 | 00009892 | SINAPI | UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", AGUA FRIA PREDIAL                                                                  | UN | 9.000  |  |  |
| 34 | 00009899 | SINAPI | UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL                                                                 | UN | 9.000  |  |  |
| 35 | 00003670 | SINAPI | JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL                             | UN | 4.500  |  |  |
| 36 | 00001206 | SINAPI | CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)                                            | UN | 900    |  |  |
| 37 | 00001183 | SINAPI | CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)                                            | UN | 900    |  |  |
| 38 | 00001419 | SINAPI | COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA | UN | 13.500 |  |  |

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

| LOTE 03 - ACESSÓRIOS |          |        |                                                                      |    |        |  |  |
|----------------------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------|----|--------|--|--|
| 1                    | 00011831 | SINAPI | TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA | UN | 13.500 |  |  |
| 2                    | 00000119 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR                         | UN | 4.500  |  |  |
| 3                    | 00003143 | SINAPI | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)                     | UN | 9.000  |  |  |
| LOTE 04 - FILTRO     |          |        |                                                                      |    |        |  |  |
| 1                    | COTAÇÃO  | ANEXO  | FILTRO POU 5 TR CARBON HIDROFILTROS OU SIMILAR                       | UM | 4.500  |  |  |
| <b>TOTAL</b>         |          |        |                                                                      |    |        |  |  |

**COTA RESERVADA – Lei Complementar nº 123/2006**

| ITEM            | CÓDIGO   | BANCO  | DESCRIÇÃO                                                                                                                    | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|-----------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|-------|
| LOTE 05 – TUBOS |          |        |                                                                                                                              |     |        |             |       |
| 1               | 00009836 | SINAPI | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)                                                             | M   | 2.000  |             |       |
| 2               | 00036084 | SINAPI | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)                                                          | M   | 5.000  |             |       |
| 3               | 00009866 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL                                                                                    | M   | 200    |             |       |
| 4               | 00009859 | SINAPI | TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL                                                                                   | M   | 1.500  |             |       |
| 5               | 00036375 | SINAPI | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)                                                          | M   | 6.000  |             |       |
| 6               | 00036376 | SINAPI | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)                                                          | M   | 1.800  |             |       |
| 7               | 00036377 | SINAPI | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)                                                         | M   | 3.000  |             |       |
| 8               | 00009813 | SINAPI | TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561) | M   | 1.000  |             |       |
| 9               | 12989    | ORSE   | TUBO PEAD DE 25MM, TIGRE OU SIMILAR                                                                                          | M   | 1.000  |             |       |
| 10              | 00009815 | SINAPI | TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561) | M   | 1.000  |             |       |

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

|                           |          |        |                                                                                                                        |    |       |  |  |
|---------------------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|
| 11                        | 00009856 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL                                                                            | M  | 500   |  |  |
| <b>LOTE 06 - CONEXÕES</b> |          |        |                                                                                                                        |    |       |  |  |
| 1                         | 00011677 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO                                       | UN | 1.000 |  |  |
| 2                         | 00006032 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO                                        | UN | 1.000 |  |  |
| 3                         | 5634     | ORSE   | REGISTRO GAVETA FOFO, C/ BOLSAS PARA TUBO DE PVC, CUNHA BORRACHA, VOLANTE, PN 10, TIPO EURO 24, D=100MM                | UN | 10    |  |  |
| 4                         | 00011670 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1/2", COM CORPO DIVIDIDO                                        | UN | 2.000 |  |  |
| 5                         | 00000071 | SINAPI | ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA                                         | UN | 500   |  |  |
| 6                         | 00000100 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA                                  | UN | 1.000 |  |  |
| 7                         | 00000055 | SINAPI | ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179) | UN | 100   |  |  |
| 8                         | 00000061 | SINAPI | ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179) | UN | 100   |  |  |
| 9                         | 00003482 | SINAPI | JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                 | UN | 1.500 |  |  |
| 10                        | 00003520 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                     | UN | 600   |  |  |
| 11                        | 00003528 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                     | UN | 100   |  |  |
| 12                        | 00007094 | SINAPI | TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                   | UN | 500   |  |  |
| 13                        | 00007123 | SINAPI | TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL                                                                    | UN | 3.000 |  |  |
| 14                        | 00011655 | SINAPI | TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL                                        | UN | 500   |  |  |
| 15                        | 005716   | SBC    | NIPLE PVC ROSCA 1"                                                                                                     | UN | 1.500 |  |  |
| 16                        | 005714   | SBC    | NIPLE PVC ROSCA 1/2"                                                                                                   | UN | 3.000 |  |  |

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

|    |          |        |                                                                                  |    |       |  |  |
|----|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|
| 17 | 005715   | SBC    | NIPLE PVC ROSCA 3/4"                                                             | UN | 3.500 |  |  |
| 18 | 00003876 | SINAPI | LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL                                        | UN | 500   |  |  |
| 19 | 00038022 | SINAPI | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL            | UN | 300   |  |  |
| 20 | 00003827 | SINAPI | LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)        | UN | 150   |  |  |
| 21 | 00003826 | SINAPI | LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)      | UN | 150   |  |  |
| 22 | 00001925 | SINAPI | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL       | UN | 100   |  |  |
| 23 | 00001961 | SINAPI | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL       | UN | 100   |  |  |
| 24 | 00001863 | SINAPI | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO          | UN | 100   |  |  |
| 25 | 00001937 | SINAPI | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL                | UN | 500   |  |  |
| 26 | 00020326 | SINAPI | ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 60 MM, PARA REDE AGUA               | UN | 300   |  |  |
| 27 | 00000328 | SINAPI | ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA              | UN | 200   |  |  |
| 28 | 00000318 | SINAPI | ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 7665)                        | UN | 150   |  |  |
| 29 | 00020043 | SINAPI | REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                      | UN | 500   |  |  |
| 30 | 00000792 | SINAPI | BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1" X 3/4"                                        | UN | 500   |  |  |
| 31 | 00000064 | SINAPI | UNIAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA  | UN | 100   |  |  |
| 32 | 00037423 | SINAPI | UNIAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA  | UN | 100   |  |  |
| 33 | 00009892 | SINAPI | UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", AGUA FRIA PREDIAL                                      | UN | 1.000 |  |  |
| 34 | 00009899 | SINAPI | UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL                                     | UN | 1.000 |  |  |
| 35 | 00003670 | SINAPI | JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 500   |  |  |

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**

|                             |          |        |                                                                                                              |    |       |  |  |
|-----------------------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|
| 36                          | 00001206 | SINAPI | CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)                                            | UN | 100   |  |  |
| 37                          | 00001183 | SINAPI | CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)                                            | UN | 100   |  |  |
| 38                          | 00001419 | SINAPI | COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA | UN | 1.500 |  |  |
| <b>LOTE 07 - ACESSÓRIOS</b> |          |        |                                                                                                              |    |       |  |  |
| 1                           | 00011831 | SINAPI | TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA                                         | UN | 1.500 |  |  |
| 2                           | 00000119 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR                                                                 | UN | 500   |  |  |
| 3                           | 00003143 | SINAPI | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)                                                             | UN | 1.000 |  |  |
| <b>LOTE 08 - FILTRO</b>     |          |        |                                                                                                              |    |       |  |  |
| 1                           | COTAÇÃO  | ANEXO  | FILTRO POU 5 TR CARBON HIDROFILTROS OU SIMILAR                                                               | UM | 500   |  |  |
| <b>TOTAL</b>                |          |        |                                                                                                              |    |       |  |  |

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 005/2024 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2285.0133/2023 DIRTE/CAESA

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| EMPRESA:                                                                                                                                                                                                          |               |        |       | CNPJ. Nº:            |                   |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-------|----------------------|-------------------|----------------|
| ENDEREÇO:                                                                                                                                                                                                         |               |        |       |                      | BAIRRO:           |                |
| MUNICÍPIO:                                                                                                                                                                                                        |               |        |       | ESTADO:              |                   | FONE:          |
| E-mail: _____                                                                                                                                                                                                     |               |        |       |                      |                   |                |
| Item                                                                                                                                                                                                              | Especificação | Quant. | Unid. | Marca/<br>Fabricação | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
| 01                                                                                                                                                                                                                |               |        |       |                      |                   |                |
| 02                                                                                                                                                                                                                |               |        |       |                      |                   |                |
| (...)                                                                                                                                                                                                             |               |        |       |                      |                   |                |
|                                                                                                                                                                                                                   |               |        |       |                      |                   |                |
|                                                                                                                                                                                                                   |               |        |       |                      |                   |                |
|                                                                                                                                                                                                                   |               |        |       |                      |                   |                |
|                                                                                                                                                                                                                   |               |        |       |                      |                   |                |
| VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----                                                                                                                                                                                      |               |        |       |                      |                   |                |
| VALOR POR EXTENSO: _____                                                                                                                                                                                          |               |        |       |                      |                   |                |
| VALIDADE DA PROPOSTA: _____                                                                                                                                                                                       |               |        |       |                      |                   |                |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____                                                                                                                                                                                     |               |        |       |                      |                   |                |
| PRAZO DE ENTREGA: _____                                                                                                                                                                                           |               |        |       |                      |                   |                |
| BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____                                                                                                                                                                               |               |        |       |                      |                   |                |
| (Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública).                                                                                                                         |               |        |       |                      |                   |                |
| Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.                                                                                                             |               |        |       |                      |                   |                |
| Local/Data.                                                                                                                                                                                                       |               |        |       |                      |                   |                |
| _____<br>Carimbo e Assinatura                                                                                                                                                                                     |               |        |       |                      |                   |                |
| OBSERVAÇÃO: Emissão da Proposta conforme os itens 6., 7., e 8. do Edital.<br>Sem a identificação do licitante na proposta anexa durante a fase de acolhimento de propostas de preços, antes da disputa de lances. |               |        |       |                      |                   |                |

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 005/2024 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2285.0133/2023 DIRTE/CAESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_), inscrita no CNPJ. sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 005/2024 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2285.0133/2023 DIRTE/CAESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº. XXX/2024 – NULIC/CAESA**

(\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_), estabelecida na (\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_), inscrita no CNPJ. Sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique a Licitante.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 005/2024 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2285.0133/2023 DIRTE/CAESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO

(\_\_\_\_ Razão Social da Empresa\_\_\_\_), inscrito no CNPJ. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme legislação vigente.

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ( ).

Local/Data.

(\_\_\_\_ Razão Social da Empresa\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique o Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 005/2024 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2285.0133/2023 DIRTE/CAESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(\_\_\_\_ Razão Social da Empresa\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ de CPF n.º \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(\_\_\_\_ Razão Social da Empresa\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 005/2024 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2285.0133/2023 DIRTE/CAESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(\_\_\_\_\_**Razão Social da Empresa**\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

I - Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

II - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_\_**Razão Social da Empresa**\_\_\_\_\_)  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique o Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 005/2024 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2285.0133/2023 DIRTE/CAESA

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1- \_\_\_\_\_.

2- \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_\_**Nome do responsável/procurador**\_\_\_\_\_)  
CPF Nº \_\_\_\_\_.

**Observação:** emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 005/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2285.0133/2023 DIRTE/CAESA**

## ANEXO IX

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(\_\_\_\_\_**Representante Legal da Empresa**\_\_\_\_\_) como representante devidamente constituído da empresa: (\_\_\_\_\_**empresa Licitante**\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/ NULIC/CAESA.**

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

## Local/Data.

(\_\_\_\_Razão Social da Empresa\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 005/2024 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2285.0133/2023 DIRTE/CAESA

## ANEXO X

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024 - CAESA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04, Inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor \_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado em Macapá/AP, pela Diretora Administrativa e Financeira, Senhora \_\_\_\_, brasileiro, portador do \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, residente e domiciliada em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor \_\_\_\_, brasileiro, RG nº. \_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor de Relações Institucionais, Senhor \_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Técnica, Senhora \_\_\_\_, brasileira, portadora do RG. nº \_\_\_\_ AP e CPF nº \_\_\_\_, residente e domiciliada no \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_, nesta Cidade de Macapá e de outro lado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DOE nº \_\_\_\_ na data de \_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 13.303/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 2.648/2007, Decreto Federal nº. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, **Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA** e, no que couber pela legislação correlata.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços** para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E CORRELATOS** a fim de atender as necessidades das atividades: ampliação de rede e implantação de sistema de água, implantação de sistema de coleta e abastecimento de água, substituição de canos danificados, montagem de kits para captação de águas pluviais em região que não possui sistemas de abastecimento de água pela **Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

|                      |         |      |
|----------------------|---------|------|
| Empresa Registrada:  | CNPJ:   |      |
| Endereço:            | Bairro: | CEP: |
| Cidade:              | UF:     |      |
| Telefone:            | E-mail: |      |
| Representante Legal: |         |      |

| Item  | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário Registrado | Valor Total Registrado |
|-------|-----------|-------|--------|---------------------------|------------------------|
| 01    |           |       |        |                           |                        |
| 02    |           |       |        |                           |                        |
| 03    |           |       |        |                           |                        |
|       |           |       |        |                           |                        |
| (...) |           |       |        |                           |                        |

**3. DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

3.1. Os produtos deverão ser entregues na **Seção de Serviço de Material (SERMAT)** - Almoxarifado, desta Companhia conforme endereço especificado – Av. Ernestino Borges nº 222- Centro- Macapá-AP.

3.2. A empresa contratada deverá entregar **os materiais no quantitativo solicitado**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando com as despesas de transporte, frete, dentre outras, em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do **recebimento da Ordem de Fornecimento**.

3.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada, no horário das **08h00h às 13:30h**, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação.

3.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, consultar a seção de Serviço de Material – almoxarifado desta companhia (endereço discriminado no item 7.1.), com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, para fazer o agendamento (marcar data e horário) da entrega através dos telefones dos fiscais do contrato.

3.5. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, serão efetuados por **Ordem de Fornecimento**, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.

3.6. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva **Ata de Registro de Preços**, sempre acompanhada do respectivo **documento fiscal**.

3.7. A entrega dos materiais deverá ser, acompanhados das suas respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, efetuada em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do 3º dia útil seguinte à data de **recebimento da Nota de Fornecimento**, pela CONTRATADA.

3.8. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.9. **Não serão pagos** os materiais entregues **em locais diferentes** do mencionado no item 7.1 ou a **pessoas não autorizadas**.

3.10. A entrega dos produtos **será acompanhada e fiscalizada** por **Comissão/Servidor** especialmente designado pela CONTRATANTE, atendendo a legislação vigente.

3.11. O recebimento será feito em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** No local de entrega, à Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais provisoriamente, limitando-se a verificar a sua conformidade com as especificações exigidas e discriminadas na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas. Nesta ocasião, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

**b) Recebimento definitivo:** No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, à Comissão/Servidor designado, verificará a quantidade e avaliará a qualidade dos materiais entregues que, estando em conformidade com as especificações exigidas neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, procederá ao recebimento definitivo.

**3.12.** Em **caso de conformidade**, à Comissão/Servidor designado **atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal** e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

**3.13.** Em **caso desconformidade** apuradas no momento da entrega, a Comissão/Servidor designado **poderá recusar de pronto o material (no todo ou em parte)**, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso **imediate comunicação escrita ao fornecedor**,

**3.14.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi **executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado**, à Comissão/Servidor designado **notificará por escrito a contratada para substituir**, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

**3.15.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, à Comissão/Servidor designado fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer a eventual aplicação de multa.

**3.16.** Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência do presente Edital.

**3.17.** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

**3.18.** Os materiais deverão estar em suas **embalagens de acondicionamento**, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

**3.19.** O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**3.20.** O **prazo para realizar a substituição será de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Contratada.

**3.21.** Todos os **materiais deverão ser originais de fábrica e nacionais** não sendo aceito material reciclado, recarregado ou manufaturado.

#### 4. DA VIGÊNCIA DA ATA

**4.1.** A Ata de Registro de Preço gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

**4.2.** A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, conforme art. 100 do Regulamento de Licitações e Contratos – CAESA.

**4.3.** A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

**4.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

#### 5. DA EXECUÇÃO DA ATA

**5.1.** Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA** e seus anexos.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

## 6. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.

6.1.1. A presente Ata de Registro de Preços durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Decreto Estadual nº 1.716/2023.

6.2. As contratações decorrentes das adesões desta Ata somente serão autorizadas pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, por intermédio do Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## 7. DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, conforme situações previstas no Decreto Estadual nº 1.716/2023 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situações previstas no Decreto Estadual nº 1.716/2023, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. A pedido, quando:

8.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

8.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.1.2. Por iniciativa do CAESA, quando o detentor da Ata:

8.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.2.2. Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

8.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2.5. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

8.1.2.6. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

8.2.1. Por decurso de prazo de vigência.

8.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 9. DO PAGAMENTO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

**9.1.** A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA efetuará o pagamento à Contratada no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de protocolização da documentação fiscal/fatura, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto;

**9.2.** A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações e quantidades efetivamente entregues;

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da Contratada, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a Contratada mantém no \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_, Operação \_\_\_\_\_, Conta Corrente Nº \_\_\_\_\_.

**9.6.** A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

**9.8.** Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**9.9.** A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

**9.10.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \frac{I}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \times \frac{I}{365} = 0,0001644$$

$$\frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- 10.1. Comunicar à CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite respeitando os prazos fixados.
- 10.3. Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para a CAESA.
- 10.4. Rejeitar no todo ou em parte, o item que a CONTRATADA, fornecer em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.
- 10.5. Efetuar o pagamento devido à Adjudicatária de acordo com os materiais fornecidos, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato e pelo PREPOSTO indicado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas de contratação.
- 10.6. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista em lei, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em desacordo com este Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 10.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.
- 10.8. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do Edital e Anexos.
- 10.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 10.10. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos.
- 10.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, nas ocorrências de eventuais imperfeições no transcorrer do processo entrega e recebimento, fixando prazo para sua correção.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:
- 11.2. Entregar os produtos objeto da presente licitação de acordo com o Registrado em ATA, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa, daquela atestada pela CAESA.
- 11.3. Os materiais objeto desse termo deverão ser entregue no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após solicitação da Companhia, responsabilizando-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 11.4. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes de aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Companhia, quando for o caso, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a sua ocorrência.
- 11.5. A **Contratada** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 11.6. Substituir às suas expensas, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Companhia, quando for o caso, o(s) produto(s), caso se constate **avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros**.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

11.7. O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

11.8. A Contratada fará **constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais** em conformidade com o constante da correspondente nota de fornecimento, atentando-se para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.9. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE**, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no **Edital**. Os materiais diversos, não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

11.10. O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela CONTRATADA, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.

11.11. Comunicar a Companhia requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.12. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, o brigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei.

11.13. O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros.

11.14. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas e gerais constantes no Edital e seus Anexos.

11.15. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Ordem de Fornecimento, no local entrega especificado no item 8.1.

11.16. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

11.17. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

11.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante.

11.19. Indicar um representante formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preço, aceito pela CAESA para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preço.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Estará sujeita às penalidades administrativas no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA, a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar a ordem de fornecimento;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

**12.2.** A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;
- b) Multa Moratória** de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea “a” e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- d) Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a ordem de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- e)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

**12.4.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CAESA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

**12.5.** Também ficam sujeitas aos efeitos da sanção de suspensão deste Edital, as empresas e os profissionais que:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 9.784/99;

**12.8.** A aplicação das penalidades é de competência do respectivo órgão contratante, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

**12.9.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

**12.10.** As situações dispostas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**13. DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata serão exercidos por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

**13.2.1.** Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

**13.2.2.** Informar a Diretoria competente as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**14.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

**14.3.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

**14.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

**14.5.** Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual de Macapá - AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Pelo Contratante:**

\_\_\_\_\_  
**Diretor-Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Diretora Administrativa e Financeira**

\_\_\_\_\_  
**Diretor Operacional**

\_\_\_\_\_  
**Diretor de Relações Institucionais**

\_\_\_\_\_  
**Diretora Técnica**

**Pela Contratada:**

\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ **Nome** \_\_\_\_\_ )  
Representante Legal da Empresa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 005/2024 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2285.0133/2023 DIRTE/CAESA

## ANEXO XI

## MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ NOS TERMOS A  
SEGUIR DISPOSTOS:

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, representada pelo inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Macapá/AP, pela Diretora Administrativa e Financeira, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor de Relações Institucionais, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Técnica, Senhora \_\_\_\_\_, brasileira, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta Cidade de Macapá, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº \_\_\_\_\_ - CAESA e em observância às disposições da Lei nº. 13.303/2016, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Estadual nº. 2.648/2007, do Decreto Federal nº. 11.462/2023, do Decreto Estadual nº 1.716/2023, do Decreto Federal nº. 8.538/2015, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, do **Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº XXX/2024 – GERAP/NULIC/CAESA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E CORRELATOS** a fim de atender as necessidades das atividades: ampliação de rede e implantação de sistema de água, implantação de sistema de coleta e abastecimento de água, substituição de canos danificados, montagem de kits para captação de águas pluviais em região que não possui sistemas de abastecimento de água pela **Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e os anexos do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS**

2.1. O objeto da contratação possui as seguintes especificações, quantidades e preços conforme tabela abaixo:

| Item               | Especificação | Quant. | Marca/<br>Fabricação | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|--------------------|---------------|--------|----------------------|-------------------|----------------|
| 01                 |               |        |                      |                   |                |
| 02                 |               |        |                      |                   |                |
|                    |               |        |                      |                   |                |
| (...)              |               |        |                      |                   |                |
| VALOR GLOBAL ----- |               |        |                      |                   |                |

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

3.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado respeitado às determinações do art. 71 da Lei 13.303/2016, bem como art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos – CAESA.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão de acordo com o QDD da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA constantes do PPA/2024 para o exercício corrente, Programa: \_\_\_\_\_, Ação: \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_, dados esses que constarão na respectiva nota de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

**5. CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO**

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura referente à quantidade dos materiais devidamente entregues à COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.

5.2. Na nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá discriminar a quantidade do objeto entregue, seus respectivos valores unitários e totais, a marca, o prazo de garantia, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

5.3. Por ocasião da entrega dos materiais, este deverá estar acompanhado do competente documento citado no item 5.2 e a respectiva cópia da Ordem de Fornecimento, que deverá vir a integrar o processo de contratação.

5.4. As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o fiscal/gestor do contrato.

5.5. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o objeto não será recebido pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, devendo a irregularidade ser sanada, objetivando atender sua finalidade.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA efetuará o pagamento à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto;

6.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;  
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.  
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações e quantidades efetivamente entregues;

**6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.5.** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da Contratada, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a Contratada mantém no \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_, Operação \_\_\_\_\_, Conta Corrente Nº \_\_\_\_\_.

**6.6.** A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

**6.8.** Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**6.9.** A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

**6.10.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \frac{1}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \frac{1}{365} = 0,0001644$$

$$\frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC.

**7.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP**8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**8.1.** Os produtos deverão ser entregues na **Seção de Serviço de Material (SERMAT)** - Almoxarifado, desta Companhia conforme endereço especificado – Av. Ernestino Borges nº 222- Centro- Macapá-AP.

**8.2.** A empresa contratada deverá entregar **os materiais no quantitativo solicitado**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando com as despesas de transporte, frete, dentre outras, em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do **recebimento da Ordem de Fornecimento**.

**8.3.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada, no horário das **08h00h às 13:30h**, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação.

**8.4.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, consultar a seção de Serviço de Material – almoxarifado desta companhia (endereço discriminado no item 7.1.), com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, para fazer o agendamento (marcar data e horário) da entrega através dos telefones dos fiscais do contrato.

**8.5.** Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, serão efetuados por **Ordem de Fornecimento**, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.

**8.6.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva **Ata de Registro de Preços**, sempre acompanhada do respectivo **documento fiscal**.

**8.7.** A entrega dos materiais deverá ser, acompanhados das suas respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, efetuada em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do 3º dia útil seguinte à data de **recebimento da Nota de Fornecimento**, pela CONTRATADA.

**8.8.** Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

**8.9.** **Não serão pagos** os materiais entregues **em locais diferentes** do mencionado no item 7.1 ou a **pessoas não autorizadas**.

**8.10.** A entrega dos produtos **será acompanhada e fiscalizada** por **Comissão/Servidor** especialmente designado pela CONTRATANTE, atendendo a legislação vigente.

**8.11.** O recebimento será feito em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** No local de entrega, à Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais provisoriamente, limitando-se a verificar a sua conformidade com as especificações exigidas e discriminadas na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas. Nesta ocasião, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

**b) Recebimento definitivo:** No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, à Comissão/Servidor designado, verificará a quantidade e avaliará a qualidade dos materiais entregues que, estando em conformidade com as especificações exigidas neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, procederá ao recebimento definitivo.

**8.12.** Em **caso de conformidade**, à Comissão/Servidor designado **atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal** e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

**8.13.** Em **caso desconformidade** apuradas no momento da entrega, a Comissão/Servidor designado **poderá recusar de pronto o material (no todo ou em parte)**, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso **imediate comunicação escrita ao fornecedor**,

**8.14.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi **executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado**, à Comissão/Servidor designado **notificará por escrito a contratada para substituir**, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

**8.15.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, à Comissão/Servidor designado fará relatório circunstanciado à unidade competente,

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer a eventual aplicação de multa.

**8.16.** Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência do presente Edital.

**8.17.** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

**8.18.** Os materiais deverão estar em suas **embalagens de acondicionamento**, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

**8.19.** O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**8.20.** O **prazo para realizar a substituição será de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Contratada.

**8.21.** Todos os **materiais deverão ser originais de fábrica e nacionais** não sendo aceito material reciclado, recarregado ou manufaturado.

#### **9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 155 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA, será designado representante, ou comissão, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**9.4.** Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa manterá preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

**9.5.** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**9.6.** O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Comunicar à CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.

**10.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite respeitando os prazos fixados.

**10.3.** Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para a CAESA.

**10.4.** Rejeitar no todo ou em parte, o item que a CONTRATADA, fornecer em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

**10.5.** Efetuar o pagamento devido à Adjudicatária de acordo com os materiais fornecidos, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato e pelo PREPOSTO indicado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas de contratação.

**10.6.** Exercer a fiscalização da entrega dos materiais através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista em lei, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em desacordo com este Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

**10.7.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

**10.8.** Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do Edital e Anexos.

**10.9.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**10.10.** Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos.

**10.11.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, nas ocorrências de eventuais imperfeições no transcorrer do processo entrega e recebimento, fixando prazo para sua correção.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

**11.2.** Entregar os produtos objeto da presente licitação de acordo com o Registrado em ATA, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa, daquela atestada pela CAESA.

**11.3.** Os materiais objeto desse termo deverão ser entregue no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após solicitação da Companhia, responsabilizando-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.

**11.4.** Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes de aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Companhia, quando for o caso, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a sua ocorrência.

**11.5.** A **Contratada** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**11.6.** Substituir às suas expensas, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Companhia, quando for o caso, o(s) produto(s), caso se constate **avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.**

**11.7.** O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

**11.8.** A Contratada fará **constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais** em conformidade com o constante da correspondente nota de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**11.9.** Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE**, entre outros e de acordo com a

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

legislação em vigor, observada as especificações constantes no **Edital**. Os materiais diversos, não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

**11.10.** O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela CONTRATADA, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.

**11.11.** Comunicar a Companhia requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**11.12.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, o brigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei.

**11.13.** O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros.

**11.14.** Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas e gerais constantes no Edital e seus Anexos.

**11.15.** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Ordem de Fornecimento, no local entrega especificado no item 8.1.

**11.16.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

**11.17.** Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

**11.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante.

**11.19.** Indicar um representante formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preço, aceito pela CAESA para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO**

**12.1.** É expressamente vedada à subcontratação integral do objeto licitatório, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** Conforme art. 70, §1º da Lei nº 13.303/2016 e art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor global** do contrato, podendo optar por:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

**13.2.** A garantia a que se refere o item anterior não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Estará sujeita às penalidades administrativas no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA, a licitante e/ou a contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar a ordem de fornecimento;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

---

- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**14.2.** A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;
- b) Multa Moratória** de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea “a” e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- d) Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a ordem de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- e)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

**12.4.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CAESA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

**12.5.** Também ficam sujeitas aos efeitos da sanção de suspensão deste Edital, as empresas e os profissionais que:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**14.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 9.784/99;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

**14.6.** A aplicação das penalidades é de competência do respectivo órgão contratante, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

**14.7.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

**14.8.** As situações dispostas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

**15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**15.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos;

**15.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 163 do Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**15.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA.

**15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3.** Indenizações e multas.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA e na Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

**16.1.1.** Unilateralmente pela Administração:

**16.1.1.1.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no Regulamento de Licitações e Contratos - CAESA e na Lei nº 13.303/2016;

**16.1.1.2.** Por acordo das partes;

**16.2.** No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 81, § 1º da Lei nº. 13.303/2016.

**16.3.** A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**16.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL**

**17.1.** A CONTRATADA será inteiramente responsável por todas as despesas oriundas da contratação do pessoal necessário à execução dos serviços contratados pela CAESA, notadamente as vinculadas às obrigações sociais, perante quaisquer órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, sendo direito da CONTRATADA.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos legais.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca da Justiça Estadual de Macapá/AP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo Contratante:

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
Diretora Administrativa e Financeira

\_\_\_\_\_  
Diretor Operacional

\_\_\_\_\_  
Diretor de Relações Institucionais

\_\_\_\_\_  
Diretora Técnica

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ )  
Representante Legal da Empresa